



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA

ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 10 de setembro de 2025 · Ano IX | Edição nº 2014

www.olimpia.sp.gov.br



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILA FERNANDA MINANI (CPF: 12.055.66-1) em 10/09/2025 às 12:00:10 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/0843-1a10-3a8d-01d5-6f>

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Portarias	5
Comunicados	6
Licitações e Contratos	7
Suspensão	7
Aviso de Licitação	7
Autorização de Contratação Direta	7
Homologação / Adjudicação	7
Poder Legislativo	9
Licitações e Contratos	9
Autorização de Contratação Direta	9
Aviso de Contratação Direta	9



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 5.168, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a circulação de veículos articulados, de carga e de grande porte no município da Estância Turística de Olímpia e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º A circulação de veículos articulados, de carga e de grande porte no perímetro urbano do município da Estância Turística de Olímpia observará as disposições desta Lei, e na legislação de trânsito vigente.

§ 1.º Para os fins desta lei, considera-se, conforme definido no Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções do CONTRAN:

I - VEÍCULO ARTICULADO: combinação de veículos acoplados, sendo um deles automotor;

II - VEÍCULO DE CARGA: veículo automotor destinado ao transporte de carga, podendo transportar até dois passageiros, exclusive o condutor;

III - VEÍCULO DE GRANDE PORTE: veículo automotor destinado ao transporte de carga com peso bruto total (PBT) superior a dez (10) mil quilogramas e de passageiros, superior a vinte passageiros.

§ 2.º A circulação dos veículos que se trata o caput deste artigo poderá ser restrita em determinados horários e vias, levando em consideração as características do trânsito local, a segurança viária e o impacto ambiental.

Art. 2.º Ficam excetuados das restrições previstas nesta Lei.

I - veículos que realizem o abastecimento de estabelecimentos comerciais e a entrega ou coleta de cargas no perímetro urbano, desde que devidamente comprovado mediante a apresentação de nota fiscal ou outro documento fiscal idôneo;

II - veículos prestadores de serviços essenciais, tais como coleta de lixo, transporte de água e esgoto, atendimento médico de emergência e segurança pública;

III - veículos que transportem cargas perecíveis ou vivas, desde que comprovada a urgência no transporte;

IV - veículos de transportes de passageiros superior a vinte (20) passageiros;

V - veículos autorizados em caráter excepcional pelo órgão municipal competente.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, regulamentará por Decreto Executivo os horários e as vias de circulação dos veículos de carga, bem como estabelecer critérios para concessão de autorizações especiais de trânsito, nos casos em que se justifique a circulação em horários ou vias restritas.

I - a relação de vias com restrição total ou parcial de circulação para os veículos abrangidos por esta lei;

II - critérios para concessão de autorização especial de trânsito (AET) para circulação fora do horário ou trajeto permitido;

III - a sinalização adequada das vias conforme os dispositivos normativos do CTB.

Art. 4.º As vias alternativas destinadas à circulação de veículos de carga no município são as seguintes:

a) transitando pela Rodovia Assis Chateaubriand, vindo de Guapiaçu com destino a Tabapuã, Catiguá e Catanduva, no trevo da Usina Tereos (unidade Cruz Alta), entrar à direita e seguir pela estrada municipal Diógenes Breda Filho até o cruzamento com a Rodovia Natal Breda, seguindo pela direita da mesma Rodovia até Tabapuã/Catiguá/Catanduva;

b) transitando pela Rodovia Natal Breda, vindo de Tabapuã com destino a Severínia, Barretos, Guaraci e Altair, no segundo trevo com a Estrada Municipal Diógenes Breda Filho, entrar à direita sentido Severínia pela mesma rodovia e continuar pela Rodovia Salomão Galib Tanuri até chegar em Severínia;

c) transitando pela Rodovia Natal Breda, vindo de Tabapuã com destino a Guapiaçu e São José do Rio Preto, no primeiro trevo à esquerda seguir pela Estrada Municipal Diógenes Breda Filho até o Dispositivo de Acesso da Rodovia Assis Chateaubriand e após, sentido Guapiaçu;

d) transitando pela Rodovia Assis Chateaubriand vindo de Barretos com destino a Severínia, Tabapuã, Catiguá e Catanduva, no dispositivo de Acesso, entrar para a Rodovia Armando Sales de Oliveira até Severínia;

e) transitando pela Rodovia Armando Sales de Oliveira vindo de Guaraci, com destino a Severínia, Tabapuã, Catiguá e Catanduva, seguir até Severínia.

Art. 5.º O descumprimento das disposições estabelecidas nesta lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro e a legislação municipal pertinente.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor após 30 (trinta) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de setembro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de setembro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 5.169, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Alteram dispositivos da Lei n.º 5.131, de 02 de julho de 2025, que institui Gratificação por GERÊNCIA designadas nas Unidades Primárias e Unidades de

Saúde da Família do Município da Estância Turística de Olímpia, e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º A Ementa da Lei n.º Lei n.º 5.131, de 02 de julho e 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui Gratificação Especial ao Enfermeiro Responsável Técnico das Unidades Básicas de Saúde e Estratégias de Saúde da Família do Município da Estância Turística de Olímpia e dá outras providências.”

Art. 2.º O artigo 1.º, da Lei n.º Lei n.º 5.131, de 02 de julho e 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 1.º** Fica instituída a Gratificação de Responsável Técnico das Unidades Básicas de Saúde, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), destinada exclusivamente aos enfermeiros efetivos do quadro de pessoal do Município da Estância Turística de Olímpia, designados como Responsável Técnico (ART), das Unidades Primárias de Saúde e Unidades de Saúde da Família.”*

Art. 3.º O artigo 2.º, da Lei n.º Lei n.º 5.131, de 02 de julho e 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 2.º** A gratificação prevista no art. 1º será devida exclusivamente aos servidores designados formalmente pelo Chefe do Executivo Municipal como Responsável Técnico das Unidades Primárias de Saúde e Unidades de Saúde da Família, enquanto perdurar a designação.”*

Art. 4.º O artigo 3.º, da Lei n.º Lei n.º 5.131, de 02 de julho e 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 3.º** São atribuições dos Responsáveis Técnicos, que justificam a percepção da gratificação:*

I - considera-se Enfermeiro Responsável Técnico (ERT) o profissional de Enfermagem de nível superior, nos termos da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986 e do Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987, que tem sob sua responsabilidade o planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos serviços de Enfermagem, a quem é concedida, pelo Conselho Regional de Enfermagem, a ART, conforme art. 2º, inciso IV, da Resolução COFEN nº 509/2016;

II - conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a Atenção Primária em âmbito nacional, estadual, municipal com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho nas Unidades de Atenção Primária e Unidades de Saúde da Família;

III - participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;

IV - acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na Atenção Primária e Estratégia de Saúde da Família sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de

conflitos e resolução de problemas;

V - mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;

VI - assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Primária e Estratégia de Saúde da Família vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;

VII - estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;

VIII - potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na Unidade, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;

IX - qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da Unidade), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;

X - representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na Unidade;

XI- conhecer a Rede Assistencial da Saúde municipal, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na Atenção Primária e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;

XII - conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;

XIII - identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria Unidade sempre sob a orientação da Divisão de Educação Permanente, Humanização e Ouvidoria da Secretaria Municipal da Saúde;

XIV - tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade;

XV - organizar e acompanhar as agendas de atendimentos médicos, de enfermagem e outros serviços;

XVI - gerir as filas de consultas e exames, buscando sua eliminação e a melhoria do fluxo de atendimento;

XVII - atestar frequência dos servidores lotado na Unidade;

XVIII - coordenar e executar campanhas de vacinação e ações de saúde pública;

XIX - exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, de acordo com suas competências.”

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua



publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de setembro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de setembro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 5.170, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2025, em favor da Secretaria a seguir, **crédito suplementar**, no valor de R\$ 780.865,21 (setecentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), para atender a devida ação com a seguinte classificação:

02.12.00	SECRETARIA MUN OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA	
02.12.02	DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS	
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
15.451.0031.2.050	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP	
4.4.90.51.00 - 357	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	TESOURO	780.865,21
	TOTAL	780.865,21

Art. 2.º O valor do crédito constante do Artigo 1º será coberto com a anulação da seguinte dotação:

02.12.00	SECRETARIA MUN OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA	
02.12.02	DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
15.451.0031.2.050	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP	
3.3.90.39.00 - 351	OUTROS SERV DE TERC. PES. JURÍDICA	
	TESOURO	780.865,21
	TOTAL	780.865,21

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de setembro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de setembro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias

PORTARIA N.º 56.359, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre contratação de Professor de Educação Básica I - ACT.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Nos termos da Lei n.º 2.727, de 12 de março de 1999 e suas alterações, a partir de 02 de setembro de 2025, CONTRATA a Professora **ROSIMEIRE APARECIDA MARTINS DE BARCELLOS**, CPF n.º ***838238**, em caráter temporário e a título precário, para exercer as funções de Professor de Educação Básica I - A.C.T., ficando estabelecido que a presente contratação terá sua duração não superior a do ano letivo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de setembro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de setembro de 2025.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 56.360, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidor.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designada, a Servidora **CAMILA PERES DE LOLO**, lotada no cargo de Escriturário I, para, em substituição, responder pelas funções de Diretor da Divisão de Lazer e Juventude, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, no período de 15 (quinze) dias, a partir de 15 de setembro de 2025, férias do Senhor **TIAGO IGNÁCIO**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de setembro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de setembro de 2025.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 56.361, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidor.



Comunicados

COMUNICADO

A COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, NOMEADA PELO DECRETO Nº. 9415, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, VEM POR MEIO DESTA, ENCAMINHAR A RELAÇÃO DOS ESTUDANTES SUPLENTE, CONFORME CRITÉRIOS DETERMINADOS PELA **LEI Nº 4226 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017**. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 9399, DE 13 DE JANEIRO DE 2025. VALE RESSALTAR QUE O APORTE SÓ SERÁ CONCEDIDO AOS ALUNOS QUE ESTIVEREM EM AULA PRESENCIAL. O BENEFÍCIO SERÁ CONCEDIDO NOS MESES DE JULHO A DEZEMBRO, DEVENDO SER COMPROVADO TRIMESTRALMENTE JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 80% DA CARGA HORÁRIA DE CADA MÊS, A MÉDIA DE APROVEITAMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 5.5 (CINCO E MEIO) EM CADA DISCIPLINA SOB PENA DE PERDA DO BENEFÍCIO CONCEDIDO.

FICA ESTABELECIDO QUE ESSES ALUNOS CONVOCADOS DEVERÃO ABRIR UMA CONTA NO **BANCO BRADESCO** E **ENTREGAR FISICAMENTE NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO PRAZO DE 3 DIAS, SENDO ELES 11, 12 E 15 DE SETEMBRO DE 2025**. EM CASO DE DESISTÊNCIA DO CURSO, O BENEFICIÁRIO DEVERÁ COMUNICAR IMEDIATAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA QUE O AUXÍLIO SEJA SUSPENSO. **SE O ALUNO SUPLENTE CONVOCADO NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS NOS DIAS DETERMINADOS POR ESTA COMISSÃO, SERÁ DESCLASSIFICADO.**

SUPLENTE CONVOCADOS

Nome	Cidade
TATIANE TEIXEIRA DOS SANTOS BRAZ	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ADRIAN DA SILVA CALLEGARI	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
MARIA LAURA DA FONSECA	SEVERÍNIA
JÚLIA BEATRIZ DIOTTO MODENES	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
MARY ANNE PIOVEZAN DE ALMEIDA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
RYAN MORAIS DE OLIVEIRA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
LETÍCIA GUIMARÃES	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
MARIA LAURA OLMO DE SOUZA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
MARINA DO CARMO MONTEIRO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
VINÍCIUS DIEGO AUGUSTO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
MYRELLA CAROLINA LOPES BAZAN	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ISABELA BEATRIZ RIBEIRO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ANELIM VITÓRIA SERAFIM ALVES	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
GUILHERME VINÍCIUS BITENCOURT BRAGA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
JOÃO PEDRO FORTI MOITEIRO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
DAYENE APARECIDA POLLES DOS SANTOS	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
OTÁVIO ALVES DE LEMOS	BEBEDOURO
GILVANEI DE SOUZA LIMA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
MARIA EDUARDA RUFINO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ÁLVARO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
MARIÉLE VITÓRIA ARAÚJO PEREIRA DE REZENDE	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

OLÍMPIA, 10 DE SETEMBRO DE 2025

Daniela Cristina Depieri Branco Rocha

Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

Neide Aparecida Olmos

Alyson Filipe Fernandes

Thainá Bartholomeu Cordon

Aline Aparecida Caputi

Marcelo Júlio Resende Inácio

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designada, a Servidora **KEVIN AIANE ANDREOLI**, lotada no cargo de Escriturário I, para, em substituição, responder pelas funções de Chefe do Setor de Coordenação, Lazer e Juventude, da Divisão de Lazer e Juventude, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, no período de 15 (quinze) dias a iniciar-se no dia 15 de setembro de 2025, exercido pela Senhora **CAMILA PERES DE LOLO**, no período em que a mesma estiver exercendo as funções da Diretoria da Divisão de Lazer e Juventude, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, de acordo com a Portaria n.º 56.360, de 09 de setembro de 2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de setembro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de setembro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 56.362, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidor.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designada, a Servidora **KEVELIN AIANE ANDREOLI**, lotada no cargo de Escriturário I, para, em substituição, responder pelas funções de Chefe do Setor de Apoio Administrativo, da Divisão Administrativa, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, no período de 25 (vinte e cinco) dias, a partir de 30 de setembro de 2025, Licença-prêmio da Senhora **ROBERTHA CARLA G. AFFONSO**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de setembro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 09 de setembro de 2025.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



Pedro Henrique Castelo Branco Garcia

COMUNICADO

A COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO, NOMEADA PELO DECRETO Nº. 9415, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, POR MEIO DE SUA PRESIDENTE, DANIELA CRISTINA DEPIERI BRANCO ROCHA, APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS E, TENDO EM VISTA AS REGRAS QUE DISCIPLINAM A CONCESSÃO DO AUXÍLIO (LEI Nº. 4226/17), COMUNICA O **CANCELAMENTO DO DIREITO AO AUXÍLIO FINANCEIRO POR FALTA DE DOCUMENTO** (COMPROVAÇÃO DE FREQUÊNCIA E NOTAS DO PRIMEIRO TRIMESTRE). A APRESENTAÇÃO DOS REFERIDOS DOCUMENTOS ESTÁ PREVISTA NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, **DIAS 19 a 27 DE AGOSTO DE 2025**, COM PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO NOS **DIAS 02, 03 04 DE SETEMBRO DE 2025**.

SEGUIR A RELAÇÃO DOS NOMES CUJO BENEFÍCIO FOI CANCELADO:

DESCLASSIFICADOS - FALTA DE DOCUMENTO

NOME	CIDADE
BEATRICE REGINALDO LOPES	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
CAUÊ DA SILVA PIMENTA	BARRETOS
ÉRICA DA SILVA BUOSI	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
EVANIA NEVES OLIVEIRA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
FÁTIMA CONCEIÇÃO MARTINS BRAGA	BEBEDOURO
GABRIELA TIENE MARCONDES	BARRETOS
GUILHERME AUGUSTO TISATTO VIARO	BARRETOS
GUILHERME DAUD CALLEGARI	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
HIGOR GIROTTI RODRIGUES	BARRETOS
ISABELLA SONSIN	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ISADORA FELICIANO CRISTOFOLI	BARRETOS
MARIA EDUARDA DA SILVA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
MARIA JÚLIA FERREIRA NARCIZO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
MARIA LUIZA MONTEIRO MARQUES MORAIS	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
MARILENE DIAS DA SILVA	SEVERÍNEA
MARINA GABRIELA ALVES DA SILVA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
MORIELE APARECIDA DE SOUZA VEGA	BARRETOS
OTÁVIO AUGUSTO DA SILVA BAZILIO	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
PEDRO HENRIQUE MIALICH	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
RAÍSSA VISCOVINO LOPES	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
VICTOR HUGO MARCONDES DA SILVA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

OLÍMPIA, 10 DE SETEMBRO DE 2025

Daniela Cristina Depieri Branco Rocha

Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

Neide Aparecida Olmos

Alyson Filipe Fernandes

Thainá Bartholomeu Cordon

Aline Aparecida Caputi

Marcelo Júlio Resende Inácio

Pedro Henrique Castelo Branco Garcia

Licitações e Contratos

Suspensão

Aviso de Suspensão de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 103/2025

O Município de Olímpia/SP comunica a **suspensão** do referido pregão, cuja abertura estava marcada para o dia 10 de Setembro de 2025, às 09 horas, para revisões do

instrumento convocatório, até ulterior decisão.

Olímpia, 09 de setembro de 2025.

Max Mena

Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº.113/2025

Objeto: Aquisição de insumos glicêmicos e seringas para atender às necessidades da Secretaria da Saúde da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 24/09/2025 às 08h30. Disputa às 09h do dia 24/09/2025. Tel.:(17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 09 de setembro de 2025.

Karolini Escobar de Souza

Diretora da Divisão de Gestão de Planejamento de Compras

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Inexigibilidade nº 116/2025, Processo Administrativo nº 158526/2025 e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 74, inciso I, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de direito privado **NECTA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 25.249.914/0001-11** para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTANDE PARA PARTICIPAÇÃO NA "CONNECTED SMART CITIES", no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação nº 46.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 05 de setembro de 2025.

Raquel Cristina Crepaldi Righetti

Secretária Municipal da Casa Civil

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025

Às 08:08 horas do dia 10/09/2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 100/2025, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 10 de Setembro de 2025.

MAX MENA

Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 100/2025, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP..

Fornecedor	CPF/CNPJ	Lote	Valor Total
GUILHERME GONÇALVES PADOVESI	28.480.889/0001-70	1	167.320,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 10 de Setembro de 2025.

MAX MENA
Autoridade Competente

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Autorização de Contratação Direta****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Dispensa nº 24/2025, Processo Administrativo nº 25/2025, e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por dispensa de licitação da empresa **BR LIBRAS LTDA**, CNPJ Nº **40.099.508/0001-03**, no preço total de **R\$ 39.104,00** (trinta e nove mil e cento e quatro reais); para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de interpretação de Libras (Língua Brasileira de Sinais) durante os atos legislativos e demais eventos da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, conforme o Termo de Referência.

Determino que o Setor Competente lavre o instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo), e providencie a publicação da presente autorização no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Olímpia, 10 de setembro de 2025.

FLÁVIO AUGUSTO OLMOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Aviso de Contratação Direta**AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025 - COM BASE NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 E NO ARTIGO 34 DA RESOLUÇÃO Nº 217/2023.**

A **Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**, por meio do seu presidente, avisa a todos os interessados, em observância ao § 3º, do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e ao § 2º, do Artigo 34, da Resolução nº 217/2023 (Link de Acesso Resolução: <https://legislacaodigital.com.br/Olimpia-SP/Resolucoes/217-2023>), que realizará Processo de Dispensa de Licitação para a aquisição de eletrodoméstico para a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Eventuais interessados poderão apresentar Propostas de Preços, a contar desta publicação, pelo e-mail dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br ou mediante protocolo no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia, na Avenida Aurora Forti Neves, 867, Patrimônio São João Batista, CEP 15400-057, Olímpia/SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, em dias úteis, até o horário da data limite.

De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa de preços diretamente com fornecedores na forma da lei, sendo que, ao final, será analisada a proposta mais vantajosa dentre as apresentadas na referida pesquisa, as enviadas por e-mail e as que forem entregues

diretamente no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia.

Limite para a apresentação da Proposta de Preço: dia 16/09/2025 às 17h.

O Termo de Referência estará disponível no sítio oficial da Câmara Municipal de Olímpia:

<https://www.camaraolimpia.sp.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/17/dispensa-de-licitacao> ou mediante requerimento pelo e-mail dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas, em dias úteis, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia, situado na Avenida Aurora Forti Neves, 867, Patrimônio São João Batista, CEP 15400-057, Olímpia/SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, pelo e-mail dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3279-3999.

Olímpia, 09 de setembro de 2025.

FLÁVIO AUGUSTO OLMOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 0943-1a10-3a8d-0fd5-6f



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Olímpia (SP), Edição nº 2014, ano IX, veiculado em 10 de setembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por PRISCILA FERNANDA MINANI (CPF ***120558**) em 10/09/2025 às 12:00:10 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC BR RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0943-1a10-3a8d-0fd5-6f>